



PORTARIA Nº 291/2025

De 02 de abril 2025.

CONCEDE Férias ao Servidor Municipal Marcio Minetti Sarturi e dá Outras Providencias.
O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, Férias Regulamentar ao Servidor Municipal Marcio Minetti Sarturi, na matrícula 1521 referente 13 (treze) dias de férias restantes, do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 292/2025

De 03 de abril de 2025.

CONTRATA a Sra. Joice Drachler em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Joice Drachler, CPF nº 050.X.XXX.XXX-23 para exercer as funções de Fiscal de Obras Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças com horário de trabalho de 40 horas semanais, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO INCRA – RS.**

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto ofertar à Sociedade Civil, Empresas Privadas, Microempreendedores Individuais – MEI, Entidades sem fins lucrativos, a participação na programação da Semana do Município de Boa Vista do Incra – RS, evento que visa promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade, oferecendo espaços para exposição, comercialização de



produtos e serviços, bem como para realização de atividades institucionais e culturais.

A seleção será conduzida pela Comissão designada pelo Decreto nº 99/2025.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIOS DO EVENTO

- **Período:** 13 a 16 de abril de 2025
- **Horário:** Conforme programação definida no Decreto Municipal nº 99/2025;
- **Local:** Ginásio Municipal

3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão participar do evento nas seguintes modalidades:

- **Exposição:** Espaço destinado para exposição cultural e esportiva;
- **Comercialização:** Espaços destinados à exposição e venda de produtos e serviços.

4. DO ESPAÇO FÍSICO

O Município disponibilizará aos participantes 10 estandes, com tamanho de 3 metros cada, dispostos conforme mapa constante no Anexo IV desse Edital.

Para alimentação serão disponibilizados 8 espaços.

5. SELEÇÃO

5.1 FASES DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento/O oferta Público.	04/04/2025
2	Inscrições	08/04/2025
3	Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/04/2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/04/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/04/2025

5.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes se dará da seguinte forma:

5.2.1 Recebidas as inscrições, será realizado dois agrupamentos, sendo um das inscrições para os espaços da praça de alimentação e outro para os demais participantes;

5.2.2 Caso o número de inscrições de cada grupo supere o número de espaços ofertados, serão classificados os inscritos que preencherem os seguintes requisitos:

- Endereço da atividade for no Município de Boa Vista do Incra;
- Adequação ao objetivo do evento;
- Conformidade com a legislação municipal e normas sanitárias, conforme o caso;

5.2.3 Classificados os inscritos, permanecendo mais classificados que espaços ofertados, serão selecionados os classificados de acordo com a seguintes ordem:

- a) Entidades sem fins lucrativos;
- b) Microempreendedores Individuais;
- c) ME;
- d) EPPs;



5.2.4 Persistindo mais selecionados do que espaços ofertados, será realizado o sorteio público, no dia 09 de abril de 2025, às 10hs, para preenchimento dos espaços disponibilizados.

6. INSCRIÇÕES

6.1 LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos interessados ocorrerão no dia **08 de abril de 2025**, das **9h00 às 11h30min**, no **CENTRO DE EVENTOS ELIZEU PEDRO LUDWIG**, localizado na **Av. Heraclides de Lima Gomes – 519, Boa Vista do Incra – RS**.

6.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão apresentar para a Comissão Organizadora da Semana do Município:

- Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Alvará de licença e localização;
- Alvará Sanitário para comercialização de gêneros alimentícios;
- Descrição da atividade a ser desenvolvida no evento;
- Termo de compromisso, disponibilizado no Anexo I desse Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

A Comissão Organizadora do Evento realizará consulta dos inscritos junto à Secretária de Finanças do Município verificando a situação fiscal do interessado, que não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal para participar do evento.



7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 Será de responsabilidade do Município:

- a) Disponibilizar o espaço para exposição;
- b) Disponibilizar pontos de energia elétrica;
- c) Disponibilizar água potável;

8. RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS

8.1 Será de responsabilidade de cada expositor:

- a) a providência, para o funcionamento do seu estande, os objetos e equipamentos necessários para a montagem da estrutura que será utilizada para exposição;
- b) Manter a ordem e organização do seu espaço;
- c) Cuidar do seu espaço e dos seus objetos;

9. INFRAÇÕES

Serão consideradas infrações por parte dos participantes a inobservância dos dispositivos constantes nesse Edital, bem como:

I – Venda de mercadorias deterioradas e fora do prazo de validade e do que legislação específica, bem como incompatíveis com o evento;

II – Abuso nos preços;

III – Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;

IV – Denúncias infundadas em relação a outro participante, visando prejudicá-lo;

V – Falta de zelo e higiene da área do estande e áreas de uso comuns;

VI – Ausência da documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela Comissão Organizadora;



VII - Falta de cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital e nas demais disposições constantes na legislação em vigor;

VIII – Uso dos passeios, da arborização, do mobiliário urbano, das fachadas, ou outros, para exposição, depósito ou estocagem dos produtos ou embalagens;

IX – Lançamento na área do Evento de resíduos ou qualquer tipo de lixo;

X – Ocupação do espaço superior ao autorizado;

XI – Cedência de seu estande para terceiros, mesmo que temporariamente;

XII – Venda de bebidas alcoólicas para consumo nas dependências do Evento;

XIII - Descumprimento dos horários estabelecidos para o funcionamento do Evento.

10. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das disposições desse Edital sujeitará o participante às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Notificação de sua exclusão do evento, devendo retirar toda a sua estrutura e objetos.

11. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Ao participar da Semana do Município de Boa Vista do Incra, as empresas autorizam, desde já, o uso de imagens de seus espaços, produtos, representantes e atividades desenvolvidas no evento pela Prefeitura Municipal para fins institucionais, promocionais e de divulgação, em meios físicos e digitais, sem qualquer ônus ou necessidade de autorização prévia.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação dos selecionados será formalizada por meio de Termo de Adesão, conforme minuta do Anexo III;

12.2 O Município poderá cancelar ou alterar a programação do evento, caso necessário.

12.3 Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora do Evento, através do e-mail institucional: imprensa@boavistadoincra.rs.gov.br.

DECRETO Nº 100/2025, de 4 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.590,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

07.003.12.361.200.2709-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$8.050,00
1.500.1001.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	8.050,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

07.002.12.361.201.2703-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$2.585,00
1.500.1001.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	2.585,00

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

07.003.12.361.200.2709-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$2.900,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual	2.900,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.121.110.2301-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.210,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.210,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXIV
Ano 2025
04 de abril de 2025

08.002.10.303.160.2820-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$9.950,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.950,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.304.160.2821-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R\$90,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.244.190.2905-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R\$500,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	500,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.122.110.2901-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.405,16
2.660.0000.1201 (SF) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Ex. Anterior	4.405,16
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.4.122.110.2601-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.14.452.120.2604-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$900,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.110.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.405,16
2.660.0000.1201 (SF) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Ex. Anterior	4.405,16
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
07.003.12.361.200.2709-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$8.050,00
1.500.1001.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	8.050,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.361.201.2703-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$2.585,00
1.500.1001.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	2.585,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
07.003.12.361.200.2709-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$2.900,00
1.540.1070.0031 FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual	2.900,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXIV
Ano 2025
04 de abril de 2025

08.002.10.303.160.2820-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$9.950,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.950,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.4.121.110.2301-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$1.210,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.210,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.304.160.2821-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$90,00
1.500.1002.0001 Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.110.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.244.190.2905-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	500,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.4.122.110.2601-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E	R\$1.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.14.452.120.2604-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR LAURINDO BELLINI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO